

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO nº 172863/2025

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GEP. Nº 172863/2025

ANO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO DE MATERIAL

CONSUMO

PERMANENTE

SERVIÇOS

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CONVÊNIO  NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: DL 001/2026

LICITAÇÃO: DL 001/2026

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda da liminar judicial do paciente **L. M. de O. M.**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**. CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**. VALOR TOTAL: **R\$1.028,70** (mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

QUANTIDADE DE PÁGINAS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Central Estratégica de Compras Públicas


\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia




**PROCESSO 172863/2025**

**Data de Abertura:**  
**28/11/2025**

**Requerente:**  
**HALANNA ROCHA FERRAZ**

**DETALHAMENTO:**  
**GEP: 172863/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PACIENTE LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS.**

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02741-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Protocolo - **172863/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 8003320-94.2019.8.05.0274 - Luis Matheus de Oliveira Martins

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2025

Ato - Dep. Lutações  
Para análise e providências,  
33/10/10/2025

Thiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274**, em favor de **Luis Matheus de Oliveira Martins** que necessita dos medicamentos com os quantitativos descritos abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.


Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e ênfase a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Insulina ultrarrápida Asparte, 100 UI/ml, caneta descartável, 3 ml.	Caneta	09
02	Cloridrato de Venlafaxina 75mg.	Comprimido	180
03	Hemifumarato de Quetiapina 25mg.	Comprimido	180

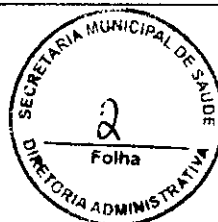
Atenciosamente.

  
**Renata Prado S. Nogueira**  
 Programação e Aquisições  
 Assistência Farmacêutica  
 Mat.: 30894-3  
**RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA**  
 GERENTE DE COMPRAS  
 30894-3  
 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

  
**Halanna Rocha Ferraz**  
 Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
 PMVC/SMS Matr: 30894-0

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3474-8901  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 2711-6  
3054

Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA**

**Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL n. 8003320-94.2019.8.05.0274**

Órgão Julgador: V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA

AUTOR: LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS e outros

Advogado(s):

REU: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA e outros

Advogado(s):

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Em petição de Id 381004384 a parte autora requereu a atualização do pedido para incluir no pleito o fornecimento de INSULINA ULTRARRÁPIDA, 15 UI SC ao dia, QUETIAPINA 50 MG, VENLAFAXINA 2CX 75 mg, 2X AO DIA, além de acompanhamento regular com psicólogo e psiquiatra.

Os relatórios médicos foram encaminhados para o NAT JUS, que emitiu parecer parcialmente favorável aos novos pedidos, indicando que “sobre a solicitação das medicações Venlafaxina e Quetiapina, seria necessário que o médico assistente fornecesse algumas informações imprescindíveis como a indicação e justificativa de cada medicação solicitada, se já foram utilizadas as medicações disponíveis no SUS para a patologia em questão e quais os efeitos colaterais ou contra-indicações para uso das medicações disponíveis no SUS (id nº 412200587).

A parte Autora fora devidamente intimada para apresentar relatório médico que atendesse as indicações do NAT JUS, mas se manteve inerte, conforme certidão de Id 416545959.

Ponderando o apontado pelo NAT JUS, em decisão de Id 416565651, este juízo deferiu o pleito apenas quanto ao fornecimento de INSULINA ULTRA RÁPIDA.

Neste ponto, ressalto que o pedido de acompanhamento regular com psicólogo já havia sido deferido em decisão de Id 38971091. Quanto ao pedido de acompanhamento com psiquiatra, este não foi apreciado nas referidas decisões.

Em petição de Id 461467213 e 463730221, a parte autora informou o descumprimento da decisão liminar quanto ao acompanhamento com psicólogo e a insulina ultra rápida.

Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações



Este documento foi gerado pelo usuário 802.\*\*\*.\*\*\*-04 em 18/11/2024 16:53:03

Número do documento: 24102515482468300000452962637

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102515482468300000452962637>

Assinado eletronicamente por: JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS - 25/10/2024 15:48:25

Os réus foram intimados a se manifestar sobre o cumprimento da decisão liminar, deixando transcorrer o referido prazo *in albis*.

Em documentação de Id 470045614 a parte autora reiterou a ampliação do pedido de tutela juntando aos autos relatório psiquiátrico atualizado.

É o relatório no essencial, decidido.

### **DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR**

Em petições de Id's 461467213 e 463730221, a parte autora arguiu o descumprimento parcial da decisão liminar.

Intimados a se manifestarem sobre o alegado, a parte ré ficou-se inerte.

Todavia, verifico que a referida alegação do requerente carece de especificidade, considerando que, conforme posto em decisão de Id 416565651, em caso de descumprimento, deveria juntar aos autos orçamentos e tabela dos custos do tratamento.

Pelo exposto, intime-se a parte autora para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, especificar quais fármacos/tratamentos deferidos não estão sendo fornecidos pelos réus, juntando, para tanto, orçamentos e tabela dos custos do tratamento, para fins de fixação de eventual valor de bloqueio de verba pública, se assim for requerido.

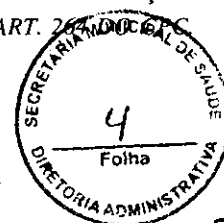
### **DA ATUALIZAÇÃO DO PEDIDO**

Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora solicitou a ampliação dos efeitos da tutela parcialmente concedida para que houvesse o fornecimento de INSULINA ULTRARRÁPIDA, 15 UI SC ao dia, QUETIAPINA 50 MG, VENLAFAXINA 2CX 75 mg, 2X AO DIA, além de acompanhamento regular com psicólogo e psiquiatra.

Como cediço, é comum, em tratamentos de saúde, que a conduta médica inicial seja modificada de acordo com a evolução do quadro, exames, conclusão de diagnóstico, etc. Juridicamente, a modificação/atualização do pleito relacionado à condução do tratamento não configura alteração do pedido, nos termos do art. 329, do CPC, pois o que se pretende, afinal, é a garantia do direito à saúde e dignidade da criança, mediante fornecimento de tratamento voltado à sua cura. Tal entendimento é pacífico na jurisprudência dos Tribunais, incluindo o Superior Tribunal de Justiça, conforme demonstra a ementa a seguir colacionada:

*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO FÁRMACO POSTULADO NA INICIAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 207, DO CPC.*

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



5



*PRECEDENTES DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Esta Corte Superior tem firmada a jurisprudência de que a simples alteração de alguns medicamentos postulados na inicial não incorre em modificação do pedido, nos termos do art. 264 do CPC. É comum durante um tratamento médico que haja alteração de medicações, bem como dos procedimentos adotados à garantia de saúde do paciente, o que não resulta, com isso, em qualquer ofensa ao referido dispositivo legal, pois a ação em comento encontra-se fulcrada no art. 196 da CF/88, o qual garante o direito à saúde à população. Precedentes: AgRg no REsp 1.496.397/RS, Rel. Min. ASSUETE MAGALHÃES, DJe 10.3.2015; AgRg no REsp 1.222.387/RS, Rel. Min. HERMAN BANJAMIN, DJe 01.4.2011; AgRg no Ag 1.352.744/RS, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, DJe 18.02.2011; REsp 1.062.960/RS, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJe 29.10.2008. 2. Estando o acórdão recorrido em conformidade com a jurisprudência pacificada nesta Corte Superior, é inafastável a Súmula 83 do STJ à espécie, cuja incidência também pode ocorrer nas hipóteses de interposição de Recurso Especial pela alínea a do permissivo constitucional. 3. Não tendo a parte Agravante trazido argumento novo capaz de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, e estando pacificada a jurisprudência desta Corte Superior no sentido da decisão agravada, a decisão impugnada deve ser mantida por seus próprios fundamentos. 4. Agravo Regimental desprovido.(STJ - AgRg no REsp: 1233603 RS 2011/0015807-0, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 05/05/2015, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/05/2015)*

Considerando, que a referida atualização dos pedidos está intimamente ligada ao requerimento inicial, inexistindo óbice ao prosseguimento da demanda nos termos requeridos.

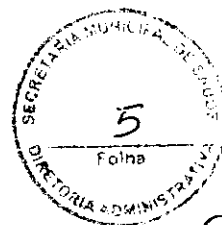
Cabe citar, que o pedido de acompanhamento regular com psicólogo já havia sido deferido em decisão de Id 38971091, sendo descabida a reapreciação do pedido. Por sua vez, o requerimento de acompanhamento com psiquiatra padece de análise, vez que as especialidades não se confundem.

Enquanto o psicólogo é um profissional da saúde mental com formação em Psicologia, especializado na avaliação e intervenção em comportamentos e processos mentais, que não possui habilitação para prescrever medicamentos, focando em intervenções não farmacológicas, o psiquiatra é um médico especializado em saúde mental, com formação em Medicina e residência em Psiquiatria, sendo o capacitado a diagnosticar e tratar transtornos mentais, podendo prescrever medicamentos e realizar intervenções médicas, integrando abordagens farmacológicas e psicoterapêuticas, conforme necessário.

No presente caso, as provas colacionadas aos autos evidenciaram a necessidade da intervenção de ambos profissionais no tratamento do autor, haja vista possuir Transtornos de Alimentação (CID 10 F50), Episódio Depressivo Leve (CID 10 F32) e Fobias Sociais (CID 10 F40.1) (Id 470045614).

Quanto ao requerimento de QUETIAPINA 50 MG e VENLAFAXINA 2CX 75 mg, 2X AO DIA, o novo relatório médico anexado ao Id 463730222 demonstra que o menor já fez uso de inibidor seletivo de receptação de serotonina (Sertralina), apresentando **efeitos adversos intoleráveis**. Por isso, necessita fazer uso de **Venlafaxina** por ser o único com o qual obteve resposta e de **Quetiapina** por ser o único antipsicótico de liberação prolongada.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



6



Ante o exposto, **DEFIRO** a ampliação do pedido de TUTELA DE URGÊNCIA formulado pela parte Autora no petição de Id 381004384, para determinar que os Requeridos forneçam, para **LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS** os fármacos QUETIAPINA 50 MG e VENLAFAXINA 2CX 75 mg, 2X AO DIA, além de acompanhamento regular com psiquiatra, conforme relatórios médicos anexos.

Intime-se o Réu para cumprir a presente decisão, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de bloqueio de valores necessários à efetivação da decisão, advertindo-o de que o descumprimento injustificado da medida constitui ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 77, IV c/c art.77, §2º do CPC), podendo ser aplicada ao responsável pelo descumprimento multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta, além de ser oficiado o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para a devida responsabilização.

Em caso de descumprimento, deverá a parte Autora juntar nos autos orçamentos e tabela dos custos da consulta, podendo ter como base a tabela de valores do SUS ou de clínicas particulares, para fins de fixação de valor de bloqueio de verba pública.

**ATRIBUO A ESTA DECISÃO FORÇA DE MANDADO E DE OFÍCIO.**

**Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.**

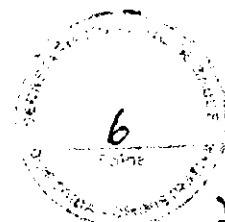
Vitória da Conquista/BA, 25 de outubro de 2024.

**JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS**

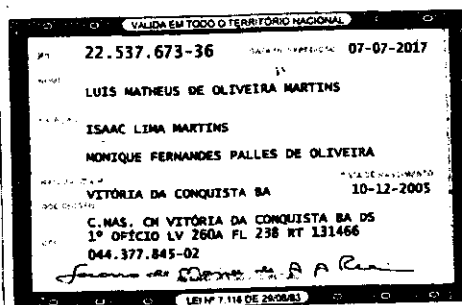
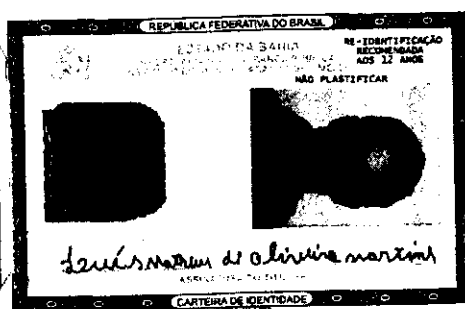
Juíza de Direito



Manoel Mesias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



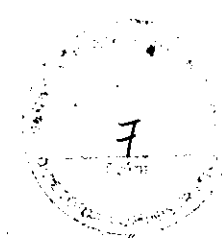
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Data: 08/10/2025  
 Assinatura:   
 Renata P. S. Nogueira  
 Programadora e Aquisições  
 Assistência Farmacêutica  
 Mat.: 30894-3



**CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**SUS**  
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nº: 205204683560590  
 Nome: Luis Matheus de O. Martins  
 Nome Social:  
 Data de Nascimento: 10/19/05  
 Sexo: M Data de emissão: 15/03/16  
 Município de residência: Camaragibe PE UBA  
 Telefone: 323929



Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02111-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações

Secretaria Municipal de Saúde

Boleto Pleno do Sistema Municipal

DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

www.pmvc.com.br



... em cumprimento a Lei nº 9.787 do Ministério da Saúde

MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS

Real:

LAPINA 25mg \_\_\_\_\_ CONT.

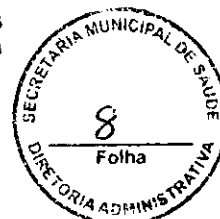
USO: tomar 01 comprimido À NOITE

Dr. YVONILTON  
Psiquiatra  
CRM-BA 23587 RQE 21562

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 08 / 10 / 25  
Matri. 1320  
Assinatura: *[Signature]*

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 0211-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Renata Francisca Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3



Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Plena do Sistema Municipal

**DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**

www.pmvc.com.br



... em cumprimento a Lei nº 9.767 do Ministério da Saúde

S. MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS

USO ORAL:

DIAPAXINA 75mg ——— CONT.

USO ORAL: Tomar 01 comp. pela manhã

Dra. Vivian Condore,  
Psicóloga  
CRM: 453687-RPE-1502

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 08 / 10 / 20  
Matri. 1320  
Assinatura: *Coelher*

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat: 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3



ENDOCRINOLOGIA GERAL E PEDIÁTRICA | NUTROLOGIA

LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS

INSULINA NPH -----  
APLICAR 20 UI SC ANTES CAFÉ DA MANHÃ E 12 UI SC Á NOITE

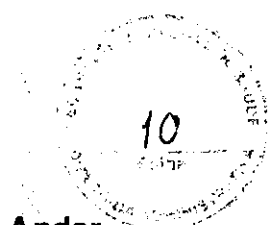
INSULINA ULTRARÁPIDA -----  
APLICAR ANTES DAS REFEIÇÕES DE ACORDO COM CONTAGEM D CARBOIDRATOS E CORREÇÃO  
1 UNIDADE PARA 18 G DE CHO + CORREÇÃO GLICEMIA -100/ 25

*Renata Melo*  
Renata Melo  
CRM 16867  
CRM-BA 16867  
Endocrinologia / Nutrologia

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 09 / 10 / 25  
Matri. 1320  
Assinatura: *Quelli*

*Renata Nogueira*  
Renata Nogueira S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

*Manoel Messias Bispo da Silva*  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





**RENATA PITHON**  
Endocrinologia e Nutrição

**RELATÓRIO MÉDICO**

O PACIENTE LUIS MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS TEM DIABETES MELLITUS TIPO 1 EM USO DE INSULINA NPH 14 UI MANHÃ E 6 UI À NOITE. FAZ USO DA INSULINA ULTRARÁPIDA 15 UI SC AO DIA. SOLICITO A LIBERAÇÃO DA INSULINA ULTRA RÁPIDA PARA ESSE PACIENTE UMA VEZ QUE PELO ALTO CUSTO A FAMILIA TEM DIFICULDADE DE MANTER O TRATAMENTO. E O NÃO TRATAMENTO ADEQUADO LEVA A COMPLICAÇÕES MICRO E MACROVASCULARES COM PREJUÍZO NA QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE.

CID E10.9

COPIA COM ORIGINAL  
18/10/2025  
Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Renata Pithon  
Endocrinologia e Nutrição  
CRM-BA 16027

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





VITÓRIA DA  
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172863/2025.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de **medicamentos** para atender a demanda do paciente **Luís Matheus de Oliveira Martins**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Insulina ultrarrápida Asparte, 100 UI/ml, caneta descartável, 3 ml.	Caneta	09
02	Cloridrato de Venlafaxina 75mg.	Comprimido	180
03	Hemifumarato de Quetiapina 25mg.	Comprimido	180

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir a Decisão Judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274 deferida em favor da paciente **Luís Matheus de Oliveira Martins**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172863/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os medicamentos requeridos transcorres em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº 171113/2025, com a finalidade de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **medicamentos listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat.: 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307285

Halanna Rocha Bezerra  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**6. DA EMPRESA VENCEDORA**

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretense contratado, conforme constante da tabela em anexo.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.**

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**b. DA CONTRATADA**

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



Renata do S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Manoel Mesquita Bispo da Silva  
Mat.: 03711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde  
Mat.: 307285

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - D  
PMVC/SMS Matr.: 30894-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Renata S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat.: 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde  
Mat.: 307285

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.604

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e aquisições  
Assistência Farmacêutica

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde  
Mat.: 307285

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat: 3111-6  
Agente de Contratação  
Despachamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - **172863/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 8003320-94.2019.8.05.0274 - Luis Matheus de Oliveira Martins

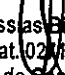
Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2025

Prezados,

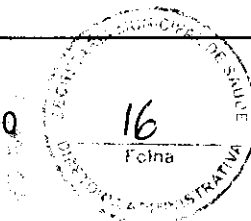
Informo que o preço contratado se encontra em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607, conforme demonstrado no Mapa Comparativo apresentado abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO ( R\$)
Camila Gobira Andrade-ME	07.429.633/0001-69	1.028,70
MD Conquista	28.315.958/0001-90	1.386,00

  
**Vera Santos Moreira**  
 Coord. Administrativa  
 VERA SANTOS MOREIRA  
 SERVIDORA Mat. 607  
 607  
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

  
 Manoel Messias Bispo da Silva  
 Mat. 02.111-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901  
 4351



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
 CONQUISTA**



GEP 172863/2025

Do: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SMS  
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **172863/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em cumprimento a Liminar Judicial nº **8003320-94.2019.8.05.0274**, em favor de **Luis Matheus de Oliveira Martins**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
CAMILA GOBIRA ANDRADE- ME	07.429.633/0001-69	1.028,70

Vitória da Conquista – BA, 11 de Dezembro de 2025.

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde  
Mat.: 207285

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária Municipal de Saúde

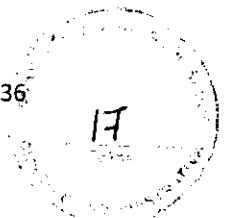
📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

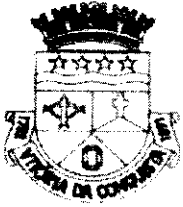
✉️ saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br

🌐 [www.pmvc.ba.gov](http://www.pmvc.ba.gov)

📞 77 - 3424-8534 / 8536

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COTAÇÃO – Nº 06/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

EMAIL: cotacaodvs@gmail.com	Medicamentos	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
--------------------------------	--------------	--

CONTATO: Maira Coelho Sousa FONE (77) 3429-3146

SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	09	Caneta	Insulina ultrarrápida Asparte, 100 UI/ml, caneta descartável, 3 ml.	<i>Novoquid</i>	58,30	524,70
02	180	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75mg.		1,80	324,00
03	180	Comprimido	Hemifumarato de Quetiapina 25mg.		1,00	180,00
TOTAL						1028,70

OBS: PACIENTE: Luis Matheus de Oliveira Martins

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**07.429.633/0001-69**

JAMILA GOBIRA ANDRADE-ME

Rua Cassiano Santos, 43, L.J. 01, B. São Vicente  
CEP. 45000 - 315  
Vitória da Conquista - Bahia

ASS: *mfmaul*

Data: 01/12/25

*[Signature]*  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilância  
Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12/12/2025  
Matri. 1545  
Assinatura: *Maira C. Sousa*

Manoel Mesquita Bispo da Silva  
Mat. 00711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COTAÇÃO – Nº 06/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

EMANL.			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA			
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	09	Caneta	Insulina ultrarrápida Asparte, 100 UI/ml, caneta descartável, 3 ml.		90,00	810,00
02	180	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75mg.		2,50	450,00
03	180	Comprimido	Hemifumarato de Quetiapina 25mg.		0,70	126,00
					TOTAL	1.386,00

OBS: PACIENTE: Luis Mathens de Oliveira Martins

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

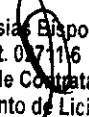
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA  
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: Dani Camalho Fei  
Data: 27/11/25

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilância  
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1345  
Assinatura: Manoel C. Silva

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 07116  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

**Fwd: Cotações**

2 mensagens

**Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:50  
Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com>  
Date: sex., 12 de dez. de 2025 às 14:49  
Subject: Re: Cotações  
To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>

Ok, recebido.

Em sex., 12 de dez. de 2025 às 14:47, Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com> escreveu:

Obter o Outlook para iOS

**Renata Prado S Nogueira**  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Vitória da Conquista - Bahia  
Tel: 77 3429-7414

**Renata Prado S Nogueira**  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Vitória da Conquista - Bahia  
Tel: 77 3429-7414

**Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:51  
Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

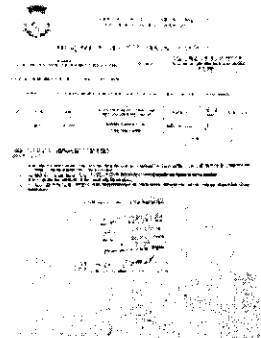



PHOTO-2025-12-04-07-15-36.jpg  
245K

  
**Vera Santos Moreira**  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilância  
Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Manoel M. Bispo da Silva

  
**Manoel Messias Bispo da Silva**  
Mat. 027116  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

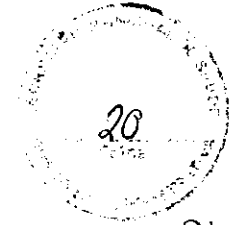


PHOTO-2025-12-04-07-17-02.jpg  
197K

PHOTO-2025-12-04-07-17-39.jpg  
190K

PHOTO-2025-12-04-07-16-13.jpg  
157K

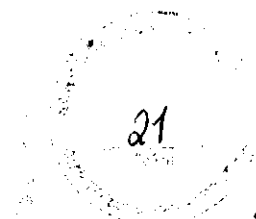
PHOTO-2025-12-04-07-17-19.jpg  
205K

PHOTO-2025-12-04-07-18-16.jpg  
214K

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilancia  
Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Maíra C. Sousa

  
Manoel Mesias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



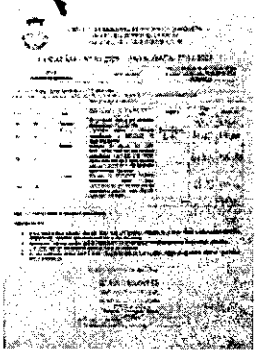


PHOTO-2025-12-04-12-03-14.jpg  
282K

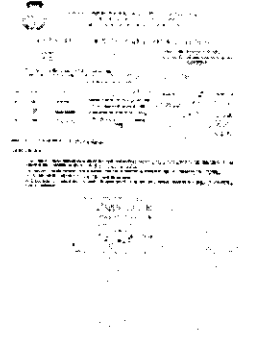


PHOTO-2025-12-04-07-18-41.jpg  
187K

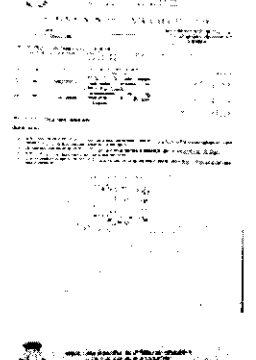


PHOTO-2025-12-04-07-17-59.jpg  
176K

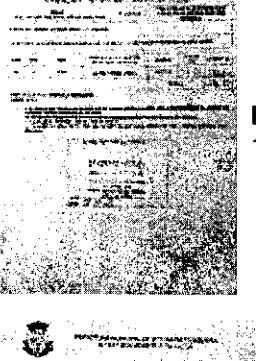


PHOTO-2025-12-04-12-07-57.jpg  
196K

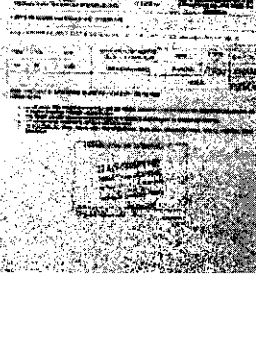
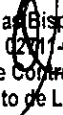


PHOTO-2025-12-04-12-02-02.jpg  
273K

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilância  
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Manoel C. Silva

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02017-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



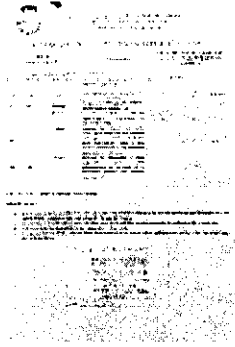


PHOTO-2025-12-04-08-31-11.jpg  
220K

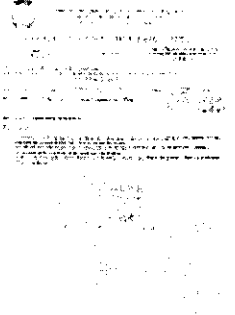
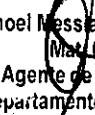


PHOTO-2025-12-04-07-19-07.jpg  
172K

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilancia  
Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Mauro C. Sousa

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

### Solicitação de cotação 06/2025

7 mensagens

Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 12:00

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@hotmail.com, "recepcao@medisil.com.br" <recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com" <nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com" <produmed@gmail.com>, "admarmagistralvca@gmail.com" <admarmagistralvca@gmail.com>

Prezados,

A **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**, por intermédio da **Diretoria de Vigilância em Saúde**, está realizando um processo de compra para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio.

Informamos que esta demanda é para atender **liminar judicial**, o que reforça a necessidade de retorno **com a maior brevidade possível**, a fim de atender aos prazos estabelecidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente,

Maíra Coelho

COTAÇÃO 06.doc  
194K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de novembro de 2025 às 12:00

Para: cotacaodvs@gmail.com



### Address not found

Your message wasn't delivered to **madureira.s123@hotmail.com** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

The response from the remote server was:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[SJ1PEPF000026C6.namprd04.prod.outlook.com 2025-11-27T15:00:37.231Z 08DE29989F82772D]

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com  
Action: failed  
Status: 5.5.0  
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.41.181, the

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura:

server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[SJ1PEPF000026C6.namprd04.prod.outlook.com 2025-11-27T15:00:37.231Z 08DE29989F82772D]  
Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 07:00:37 -0800 (PST)

noname  
4K

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>  
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 13:15

Prezados, boa tarde!

Não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ✍  
Sheila Costa  
Tel: 71 3413- 8117



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 12:00

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;  
matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br  
<recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>;  
nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com  
<david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;  
admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação 06/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de novembro de 2025 às 15:00

Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilância  
Mat. 607

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Manoel C. Sousa



### Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

### SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to

<https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 28 Nov 2025 10:00:01 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 07:00:35 -0800 (PST)

noname  
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacaodvs@gmail.com

29 de novembro de 2025 às 16:34

Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir de Vigilancia  
Mat. 607

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12/12/2025  
Matri. 1545  
Assinatura: Manoel C. Sousa



## Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

### SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 29 Nov 2025 11:34:44 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 07:00:35 -0800 (PST)

 noname  
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacaodvs@gmail.com

30 de novembro de 2025 às 13:06

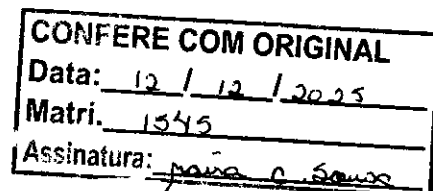
Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa

Dir. de Vigilância

Mat. 607

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Cotação  
Departamento de Licitações





### Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

#### SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 30 Nov 2025 08:06:28 -0800 (PST)

noname  
4K

**Davi Luis** <nossafarmaciadavi@gmail.com>  
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 16:33

**Vera Santos Moreira**  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**cotacoes 06 a 09 medicamentos.pdf**  
1382K

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 027116  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 12 / 12 / 2025  
Matri. 1545  
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **6 2025**

PACIENTE:	LUIS MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
-----------	---------------------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: MD CONQUISTA		Empresa:	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	180	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 55MG	R\$ 1,00	R\$ 180,00	R\$ 0,70	R\$ 126,00		R\$ -
2	180	COMP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	R\$ 1,80	R\$ 324,00	R\$ 2,50	R\$ 450,00		R\$ -
3	9	CANETA	INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, CANETA DESCARTAVEL 3ME.	R\$ 58,30	R\$ 524,70	R\$ 90,00	R\$ 810,00		R\$ -
					R\$ 1.028,70		R\$ 1.386,00		R\$ -

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 1.028,70

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA: Informo que a empresa vencedora foi escolhida pelo menor valor global.

Informe, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 2 cotações, assim justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS  
MATRICULA 307812

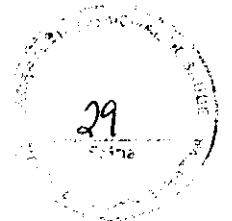
Vitória da Conquista, 05/01/2025

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Diretora Administrativa

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

Gisele da Silva  
Atend: Liminar Judicial

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



Vitória da Conquista (BA), 06 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º 172863/2025 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Secretária Municipal de Saúde  
*Fernanda Oliveira Maron*

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos**.

Nome do paciente:	Processo Judicial
<b>LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS</b>	<b>8003320-94.2019.8.05.0274</b>

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **006/2025** em anexo:

**EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.**

**Valor: R\$ 1.028,70**

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Hayka Lima Gonçalves Sousa*  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/SMS  
MATRÍCULA 307812

**Hayka Lima Gonçalves Sousa**  
**Diretora Administrativa**

*Manoel Messias Bispo da Silva*  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Vitória da Conquista (BA), 06 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Secretária  
Para: Diretoria Administrativa / SMS  
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 172863/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **006/2025** em anexo,

Nome do paciente:

Processo Judicial:

<b>LUIS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS</b>	<b>8003320-94.2019.8.05.0274</b>
---	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

*Fernanda Oliveira Maron*  
Secretária de Saúde  
Mat.: 307285

**Fernanda Oliveira Maron**  
Secretária Municipal de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**BAHIA**  
**34.308.797/0001-00**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2026 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : **1.080.000,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL  
 Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 Subelemento Despesa :  
 Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais )

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

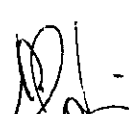
Objeto :

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0	1 5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
0	1 6221100000000 - CREDITO DISPONIVEL	1.080.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

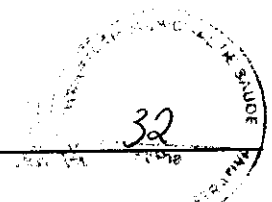
**Local/Data/Assinaturas**

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026

  
 Edinael dos Santos Pardini  
 Diretor Financeiro  
 Mat. 245500

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**13/01/26**  
**Gisele da Silva**  
**Agente Administrativo**  
**Mat: 30854-9**

  
 Manoel Messias Bispo da Silva  
 Mat. 2711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
----------------	--------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

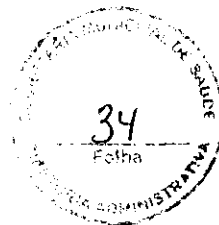
Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.429.633/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/06/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA CELIN</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CASSIANO SANTOS</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>45.000-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabil@comveima.com.br</b>		TELEFONE <b>(77) 3421-4210</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 12/06/2005 NIRE: 29103489520. CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CARSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.210-037 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006.

Documento nº: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.

  
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

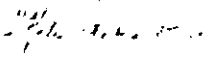
Protocolo: 16.723618-0 DE 21/03/2016


Data: 24 MAR. 2016

Luiz Lima de Andrade Sousa  
Port. 121/2014

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB N.º 07429633  
Protocolo: 16.723618-0 DE 21/03/2016

Empresa: 19.1.0348952-0

  
HELIO PORTEIRA RAMOS  
SECRETARIO GERAL

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

35

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEEL <b>29103489520</b>		NOME DA FÉLIX (quando for diferente da do requerente e RE-E)	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
REGIME DE BENS (por escolha) <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> S <b>SEPARAÇÃO DE BENS</b>			
NOME DO PAI <b>MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE</b>		NOME DA MÃE <b>ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>14/05/1980</b>	IDENTIDADE NUMÉRICA <b>2049835841</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>
CPF (Número) <b>982.321.775-00</b>			
LIMITEZADO POR (forma de contratação - somente no caso de mulher)			
RUA DA MISERICÓRDIA		NÚMERO <b>367</b>	
COMPLEMENTO <b>APTO 101</b>	MUNICÍPIO / DISTRITO <b>SÃO VICENTE</b>	CEP <b>45010-040</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b>		UF <b>BA</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>022</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME</b>			
NOME FANTASIA <b>DROGARIA CELIN</b>			
LOGRADOURO (Rua, Av., etc.) <b>RUA CASSIANO SANTOS</b>		NÚMERO <b>49</b>	
COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	MUNICÍPIO / DISTRITO <b>SÃO VICENTE</b>	CEP <b>45010-030</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b>		UF <b>BA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
E-MAIL <b>adapcontabilidade@gmail.com</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>40.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUARENTA MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>4771701</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS</b>		
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>07.429.633/0001-69</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÉLIX DE OUTRA UF Por UF anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DELEGIADO DE AUTOMAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado, quando for o caso) <i>Camila Gobira Andrade Celin ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>23/07/2014</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Aracy</i> <b>Mércya Lordello</b> Por. 105/99 <b>25 JUL 2014</b>	AUTEN  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM <b>25/07/2014</b> SOB Nº: <b>97396955</b> Protocolo: <b>14/110975-0</b> , DE <b>24/07/2014</b>  Empresa: <b>29 1 0348952 0</b> <i>Manoel Messias Bispo da Silva</i> <b>HELIO PORTELA PEREIRA</b> SECRETÁRIO GERAL
--	---

*Manoel Messias Bispo da Silva*  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
E AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
2049835841 SSP BA

CIP 982.321.775-00 DATA NASCIMENTO 14/05/1980

FILIAÇÃO  
**MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE**  
**ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
**01335668869**

VALIDADE  
**15/03/2026**

1ª HABILITAÇÃO  
**19/02/1999**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2141427256



OBSERVAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL  
*13/01/26*  
*Gisele da Silva*  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

*Rodrig*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
**VITORIA DA CONQUISTA, BA**

DATA EMISSÃO  
**18/03/2021**

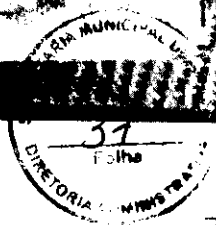
*Rodrig*  
Rodrigo Firmeiro da Souza Lima  
Diretor Geral

90542495108  
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2141427256

**BAHIA**





## Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

**IDENTIFICAÇÃO**

**NPJ:** 07.429.633/0001-69      **Inscrição Estadual:** 066.441.192      **UF:** BA  
**Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

**ENDEREÇO**

**Endereço:** RUA CASSIANO SANTOS  
**Número:** 49      **Complemento:** LOJA 01      **Bairro:** CENTRO  
**UF:** BA      **Município:** VITORIA DA CONQUISTA      **CEP:** 45000315  
**Endereço Eletrônico:** contabl@comveima.com.br      **Telefone:** (77) 34214210


**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
**Data da Inscrição Estadual:** 20/06/2005      **Usuário SEPD:** -----  
**Situação Cadastral Atual:** Habilitado      **Data desta Situação Cadastral:** 20/06/2005  
**Porte:** EMPRESA PEQUENO PORTE  
**Observações:**  
**Regime de Apuração de ICMS:** SIMPLES NACIONAL

**Observações:**

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

  
 Manoel Mesquita Bispo da Silva  
 Mat. 02711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manceo Messias Bispo da Silva  
Mat. 92711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

### Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comvelma.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

### Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

### Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77)

34256608

Celular: ()

Fax: ()

E-

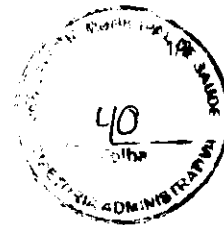
mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



Comprovante dos Docos Bancários  
da Empresa

**CAIXA**

AUTO-ATENDIMENTO: Roberto Vitorino da Conquis  
DATA: 25/10/2012 HORA: 12:55:17  
TERMINAL: 41601001 CONTROLE: 416010010183

AGÊNCIA: 4100 - MONGIÓS  
CONTA: 000.00.000.448-7  
CLIENTE: CAMILA BOBIRA ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

CONFERE COM ORIGINAL  
13/01/26

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM \_\_\_\_\_

Gilmar Sousa dos Santos  
Matrícula: 0713653-6

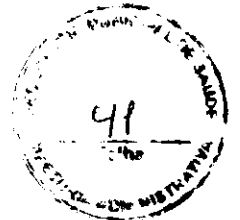
CONFERE COM ORIGINAL  
\_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_  
Marilson Alves Silva  
Mat. 07-13943-8



Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS®: 94\*\*\*\*\*20  
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN  
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

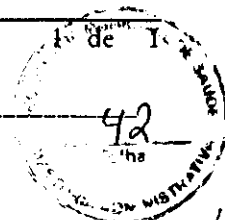
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: \_\_\_\_\_

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69  
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM  
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:


RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

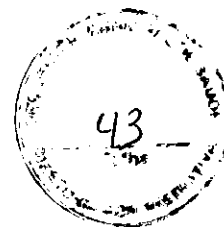
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



44



## RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DRUGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00
<b>Responsável Técnico</b>			
Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4093		
<b>Responsável Técnico Substituto</b>			
Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-36
Conselho/Número:	010902		
<b>ATIVIDADE(S)</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<p><b>Atividades / Classes</b></p> <p>Comércio de: - Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos e Perfumes</p> <p>Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial</p> <p>Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor</p> <p>Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial</p> <p>C4 - Substâncias anti-retrovirais B1 - Substâncias psicotrópicas B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial A3 - Substâncias psicotrópicas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais A1 - Substância entorpecentes C5 - Substâncias anabolizantes</p> <p><b>Prestação de Serviços Farmacêuticos</b></p>			

<b>Data Emissão</b>		
30/06/2025	Manoel Mesias Bispo da Silva Mat. 02711-6 Agente de Contratação Departamento de Licitações	Melos Alves Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 34498

Autenticação: BBDD.7BE0.C3B0.B16E.7F5A.2FB0.7275.1668

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://apofaci.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

Folha: 1 / 2

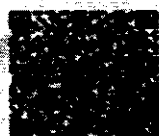


# Conselho Federal de Farmácia

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

REGISTRO NO CRF SOB Nº <b>000163</b>	RESIDUAL CRF - BAHIA	VALIDADE <b>03/03/2028</b>
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>CARLA GOSPA ANDRADE</b>		PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - BARRIO Seg: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Ter: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Qua: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Sex: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Sab: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Dom: 08:00 as 18:00 e dia ____
NOME FANTASIA <b>DROGARIA CELIN</b>		PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - BARRIO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROFISSÃO DE NÃO FARMACÊUTICO		PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - BARRIO
ENDEREÇO <b>RUA CABBANO SANTOS 49 LJ 01</b>		CRF/ <b>0742620007100</b>
LOCALIDADE <b>CENTRO / SAO VICENTE</b>		CIDADE <b>Vila do Comércio</b>
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR RESPONSÁVEL (S) TÉCNICO (S)</b>		
<b>MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN</b>	<b>004003</b>	Seg: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Ter: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Qua: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Sex: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Sab: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Dom: 14:00 as 18:00 e dia ____
<b>FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S)</b>		
<b>ZILMA ALVES SANTOS</b>	<b>010802</b>	Seg: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Ter: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Qua: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Sex: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Sab: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Dom: 08:00 as 12:00 e dia ____

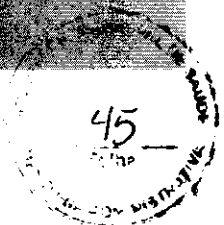
*Dr. Mário Martinelli Júnior*  
**Presidente CRF-BA**



Chave de Segurança: **8FD186C4F918831888808C0FADD48A43**  
Emissão em: **03/12/2025** 18:29:38

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO**  
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrita neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título II da Lei Federal nº 4.368/78.  
Trazendo-se de formação de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelas Farmacêuticas Responsáveis Técnicas, de acordo com a Lei Federal nº 13.821/14.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02741-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**


Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

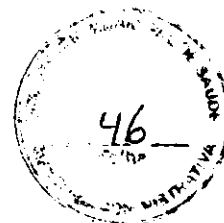
- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Camila Gobira Andrade Celin

  
\_\_\_\_\_  
Camila Gobira Andrade Celin

  
Manoel Mesias Bispo da Silva  
Mat. 027116  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**  
**CNPJ: 07.429.633/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

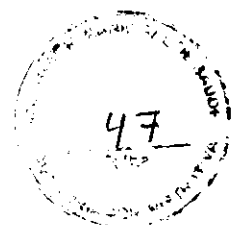
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

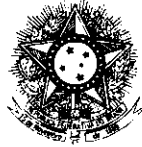
Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
MBA 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão n°: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.429.633/0001-69  
**Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN  
**Endereço:** R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /  
BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2026 a 09/02/2026

**Certificação Número:** 2026011102041313684601

Informação obtida em 13/01/2026 08:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20256258035

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

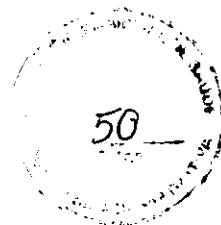
Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 101153 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

**CPF/CNPJ:** 07.429.633/0001-69

**Endereço do imóvel:** Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

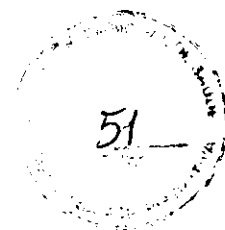
Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

**Chave de validação: 5a195512**

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02217-8  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



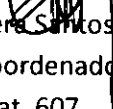
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camila Gobira Andrade - ME, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa Camila Gobira Andrade - ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 11/12/2025



Vera Santos Moreira  
Coordenadora Administrativa- DVS  
Mat. 607



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

## PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

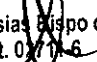
O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

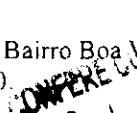
Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 0771-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

  
131011 26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9



  
54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

## ANALISE JURÍDICA

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

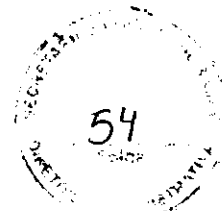
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat: 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

13/01/2016  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

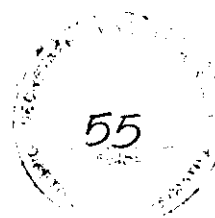
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Mesias Bispo da Silva  
Mat: 22711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

13101/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 12711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

13/01/2026  
Gisela da Silva  
Agente Administrativo  
Mat.: 30854-9



57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

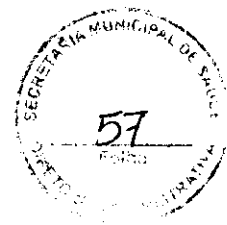
Já nos casos em que o valor não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat: 0711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

CONFERE COM O ORIGINAL  
13/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretense contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 027116  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

13/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 92711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

13/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

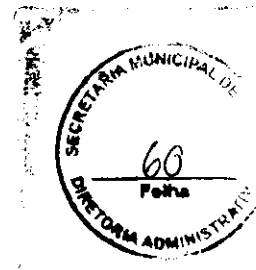
**Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca**  
Advogada Pública  
OAB/BA 40.804

**Jônatan Nunes Meireles**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA 32.700

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

CONFERE EM  
13/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**

**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
<b>Protocolo (Nº)</b>	172863/2025
<b>Data e hora</b>	20/11/2025 23:19:12
<b>Texto de envio</b>	Compra dispensa - Liminar nº 8003320-94.2019.8.05.0274 - Luis Matheus de Oliveira Martins

*Pr. Renata C. Sousa*

Renata Prado Silva Nogueira  
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Compra dispensa - Liminar nº 8003320-94.2019.8.05.0274 - Luis Matheus de Oliveira Martins SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
172863/2025

**Data/Hora de origem:**  
20/11/2025 23:19:12

**Local (Origem):**  
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

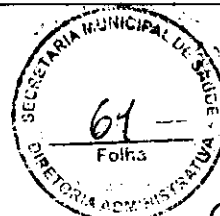
**Local (Destino):**  
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 00111-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações





## EDIÇÃO EXTRA

**EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**



## DECRETO

### DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

#### ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

**dom.pmvc.ba.gov.br**



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 12711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

**dom.pmvc.ba.gov.br**

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Geanne Oliveira  
Secretária Municipal de Governo

## DECRETO

### DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Heider Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cledivalvo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13600-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicelle Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

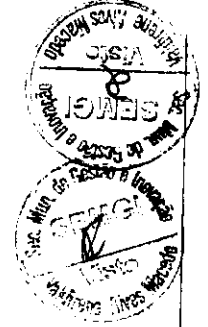
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13600-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



Nome	Função	SEMPDES	CC III	06/01/2025
Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMPDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e Almoarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMPDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomas Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMPDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

## DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesas de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

- I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
- II – julgar recursos administrativos;
- III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;
- IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;
- V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeitura Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





27393	WANESSA BARBOSA VELOSO	5/1/2026	3/2/2026
199783	YOLANDA LIMA VIEIRA	5/1/2026	3/2/2026
152469	ZELIA MARIA SILVEIRA RIOS DA HORA	5/1/2026	5/3/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro 2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROMAR SOUZA BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 377/2025**

### **DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **05/01/2026 a 15/01/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 24.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Atualiza o valor da tarifa para o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista, altera o Decreto municipal nº 22.615, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições

**dom.pmvc.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva

Nº 02711-6

Agente de Contratação

Departamento de Licitações



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2026 10:17:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN  
CNPJ: 07.429.633/0001-69

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat 82711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA**

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À \_\_\_\_\_

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL \_\_\_\_\_

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício  
2025

DATA DE VENCIMENTO  
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

AVISO \_\_\_\_\_

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvv.ba.gov.br>

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Página Principal > Consultas > Impressão

Reimprimir Documento

Fechar

Consulta Autenticidade de documentos

Documento:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

Número:

d4b3e073

Emitida:

26/02/2025

Fechar

Validade:

Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

1132

Documento:

07.429.633/0001-69

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Identificação****CNPJ:** 07.429.633/0001-69**Inscrição Estadual:** 066.441.192 PP**Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**Nome Fantasia:** DROGARIA CELIN**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA CASSIANO SANTOS**Número:** 49**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Telefone:** (77) 34214210**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Complemento:** LOJA 01**CEP:** 45000-315**UF:** BA**E-mail:** contabil@comveima.com.br**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 20/06/2005**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**




- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** RUA CASSIANO SANTOS**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Bairro:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Complemento:** LOJA 01**Número:** 49**CEP:** 45000315**UF:** BA**Classificação CRC:** Profissional **CRC:** 16859 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** **CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA LAPA**Número:** 3489 **Bairro:** IBIRAPUERA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:** **CEP:** 45075230**Telefone:** ( ) **Celular:** ( ) **Fax:** ( )**E-mail:** FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR


**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

**Data da Consulta:** 14/01/2026

 **VOLTAR**  **TOPO DA PÁGINA**  **PÁGINA INICIAL**



  
Mabel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



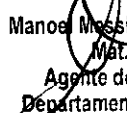
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.429.633/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA CELIN</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CASSIANO SANTOS</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>45.000-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabil@comvelma.com.br</b>	TELEFONE <b>(77) 3421-4210</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 09:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
 Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 14/01/2026 10:02

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: **20256258035**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>066.441.192</b>	CNPJ <b>07.429.633/0001-69</b>

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2025 VÁLIDA ATÉ 09/02/2026**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 07.429.633/0001-69

**Razão social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011102041313684601
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307101313684668
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409081313684642
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501571313684672
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661

Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02711-6  
 Agente de Contratação  
 Departamento de Licitações

Emissão/Leitura	Data de validade	
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577

Resultado da consulta em 14/01/2026 10:02:19



Manoel Messias Bispo da Silva  
 Matr. 02711-6  
 Agência de Contratação  
 Departamento de Licitações

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Resultado da consulta em 14/01/2026 10:02:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Manoel Mesias Bispo da Silva  
Mat. 2711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

[Página Principal](#)

[Consultas Especiais](#)

 Reimprimir Documento

Fechar

Consulta Acessibilidade de Documentos

Documento:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número:

5a195512

Emitida:

11/12/2025

Voltar  Fechar

Validade:

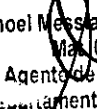
Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN  
**1174**

Documento:

07.429.633/0001-69

CPF: 07.429.633/0001-69  
CNPJ: 07.429.633/0001-69  
CNPJ: 07.429.633/0001-69  
CNPJ: 07.429.633/0001-69

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 101153 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

**CPF/CNPJ:** 07.429.633/0001-69

**Endereço do imóvel:** Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

**Chave de validação: 5a195512**

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.429.633/0001-69  
Certidão n°: 76840404/2025  
Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14  
Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Home > Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte

Entrar com g vb

CNPJ 07.429.633/0001-69 Período 14/01/2025 a 14/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E67A.899C.D92A.CDCC	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 13:07:31	06/07/2026	Válida
2B46.3B08.8F09.F83A	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 10:55:56	06/07/2026	Válida
EA37.7791.7ADC.EFOA	Negativa	19/12/2025 - 10:37:43	17/06/2026	Válida
3563.7710.58DC.15E2	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 09:31:30	26/05/2026	Válida
85F5.085B.18F8.4BA5	Negativa	26/11/2025 - 15:07:16	25/05/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 21 itens

Página: 1

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta


Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

Ver Política de Cookies



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 07744-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**  
**CNPJ: 07.429.633/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

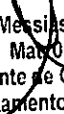
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:16 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **85F5.085B.18F8.4BA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.**

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI  
Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número 172.863/2025, visando à aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº 172863/2025 - GEP- Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69.** Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 14 de janeiro de 2026.

  
**Romar Souza Barros**

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 02711-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 172.863/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTO para atendimento a liminar judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora Vera Santos Moreira - Gerência de Compras - SMS - matrícula 607, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 001/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de janeiro de 2026

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172.863/2025**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº 172.863/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **Luis Matheus de Oliveira Martins**, Decisão Judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172863/2025. Considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº 171113/2025, incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço e tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da aposição da Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500, cujo Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **RS\$1.028,70 (mil e vinte e oito reais e setenta centavos)**. Portanto, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

a Administração verificou o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**www.pmvc.com.br**

**Comissão Permanente de Licitação  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**Processo nº 172.863/2025**

**OBJETO:** Aquisição direta e imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.028,70 (mil e vinte e oito reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.****

  
Manoel Mesquita Siqueira da Silva  
MEX-02711-S  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações



## DISPENSA

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 172.863/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.028,70 (mil e vinte e oito reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

**Romar Souza Barros**

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo nº 173.469/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 0000903-28..2010.805.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

**Romar Souza Barros**

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Processo n.º 193.310/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de INSUMOS para atendimento a liminar judicial nº 8013917-83.2023.8.05.0274. CONTRATADA: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

**Romar Souza Barros**

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**



RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **DL 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **172.863/2025**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº 172.863/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **Luis Matheus de Oliveira Martins**, Decisão Judicial nº 8003320-94.2019.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172863/2025. Considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº 171113/2025, incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço e tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da a posição da Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500, cujo Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa nº.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA


[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

33.90.91.00, e valor total de R\$1.028,70 (mil e vinte e oito reais e setenta centavos). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Agente de Contratação

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 027.11-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

  
Manoel Messias Bispo da Silva  
Mat. 027.11-6  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações

91